

Escravos da Lei: Decisões Judiciais e as Vidas Afetadas

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Daniele Queiroz De Almeida
Thiago Ribeiro De Carvalho
Leticia Da Silva Almeida
Débora Silva Cruz

Categoria do Trabalho

4

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Ao longo dos anos, houveram movimentos e ações em todo o mundo para abolir o trabalho escravo e promover os direitos humanos e a dignidade dos trabalhadores. Isso inclui a abolição da escravatura no século XIX. Não obstante, apesar do esforço ativo do Estado para combater as formas contemporâneas de trabalho escravo, e a escravidão ter sido abolida por meio da lei áurea há mais de 130 anos, ainda sim o trabalho análogo a escravidão vem sendo recorrente no país. O artigo 149 do código penal define como trabalho escravo aquele em que envolve trabalhos forçados, jornadas extremamente extenuantes, danos físicos, psicológicos, condições degradantes, servidão por dívida e restrição à liberdade de ir e vir em razão de dívida com empregador ou preposto. O Ministério Público do Trabalho desempenha um papel crucial na luta contra essas práticas, embora, lamentavelmente, elas ainda persistam em níveis preocupantes nos dias de hoje.

Objetivo

O objetivo da pesquisa jurídica disposta, é elucidar e questionar as decisões tomadas pelos TRF's a respeito do tema para que através da informação a sociedade passe a entender a importância de discutir o assunto, questionar e observar as decisões pelos tribunais acerca do tema a fim de proteger e valorar os princípios da constituição e os direitos humanos.

Material e Métodos

Para a realização deste estudo de pesquisa foi usada uma abordagem interdisciplinar, onde foram aplicados os métodos dedutivo, e observativo. Além disso fundamentação teórica, foram consultados estudos pertinentes aos direitos humanos, ao site do MPT, Pesquisas jurídicas, e observação atenta de fontes de informação na mídia, isso permitiu que fosse desenvolvida uma compreensão abrangente e atual sobre o assunto.

Resultados e Discussão

Para que o trabalho escravo seja erradicado, é necessário que sejam analisados também os fundamentos jurídicos dos acórdãos a respeito do tema. Em uma pesquisa disposta no google acadêmico, a respeito do

trabalho escravo contemporâneo, afirma-se que fundamento mais invocado pelos desembargadores dos TRF's são as condições degradantes de trabalho. Muitas decisões absolutórias, porém, são relativizadas de acordo com as crenças pessoais, de forma que reconhecem a existência de condições precárias de trabalho, mas estabelecem graus de precariedade, argumentando que as condições não seriam suficientes para caracterizar o tipo. Além disso, há decisões que são definidas com base em outros elementos não expressamente previstos no CP, tais como: necessidade de sujeição absoluta da vítima ou completa supressão de sua vontade. Percebe-se então que para alguns desembargadores não é suficiente a condição de precariedade, é necessário que se configure um nível extremo nessas condições.

Conclusão

Observando o grau de seriedade, é necessário, portanto estudos interdisciplinares sobre o conceito de escravidão contemporânea entre os agentes envolvidos e pesquisadores de outras áreas, a fim de evitar conceitos simplistas, distantes da realidade, para que vidas não sejam condenadas a escravidão pelos detentores da justiça. Como bem diz o É necessário definir o crime para poder combatê-lo. (Allain 2012).

Referências

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. Trabalho escravo contemporâneo: conceituação à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. LTr 75, 2011. Acesso em: 17 de setembro de 2023.

AA, VV. Trabalho escravo no Brasil contemporâneo. Edições Loyola, 1999.

Organização das Nações Unidas. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/>. Acesso em: 15 de setembro de 2023.

Direção Diogo Ramos. Trabalho Escravo Contemporâneo. Vídeo online. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rSoX9fvA-3Y&t=381s>. Acesso em: 15 de setembro de 2023.